PG 02
Af

Of. nº 208/2022/A São Francisco de Assis, 20 de abril de 2022.

Exmº. Sr.
Antônio Eberton Luiz dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projetos de Lei nº.44/2022, 45/2022, 46/2022, 47/2022, 48/2022, 49/2022 e 50/2022

Senhor Presidente.

Pelo presente, remeto para exame desta Casa Legislativa os Projetos de Lei nº44/2022, 45/2022, 46/2022, 47/2022, 48/2022, 49/2022 e 50/2022 se fazem necessário à abertura de crédito especial tendo em vista não estarem previsto no orçamento.

Os projetos de Lei nº 44 e 45/2022, além da abertura do crédito especial se fizeram necessário emendarmos o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que as metas na estarem contempladas nas referidas leis.

Aos projetos de lei acompanham o Plano de Aplicação, ata do conselho com a lista presença, detalhamento de pagamento, bem como as Portarias que instituíram e incentivaram os programas.

Certos da aprovação dos projetos de lei, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 22/04/2022
Nº 1106 Fl. 06
Oficial Legislativo

PG 03

Projeto de lei nº 45/2022

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1395/2021 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 129 – Estratégia saúde da família
OBJETIVO: reorganizar a pratica assistencial com atenção centrada na família

| TIPO | AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Unidade de medida | ANOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| P | Ação : 1457 | Incentivo a saúde do Homem PEAISH RS | un | 2022 | 10.000,00 |
| | Produto: | Homens assistidos- exames laboratoriais | | | |
| | Função:10 | saúde | | | |
| | Subfunção: 301 | Atenção Básica | | | |

Art. 2º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 03 10 301 0129 1 457 000 33 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00

Projeto/Atividade:. 1.427 INCENTIVO A SAÚDE DO HOMEM PEAISH RS

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a Transferência do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Saúde no valor de R$ 10.000,00 Resolução CIB RS 236/2014 para a atenção a saúde do homem.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para custear despesas não previstas no orçamento.

ARTIGO 1º : É aberto um Crédito Especial.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 03 10 301 0129 1 457 000 33 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA _____R$ 10.000,00

Projeto/Atividade:. 1.427 INCENTIVO A SAÚDE DO HOMEM PEAISH RS

ARTIGO 2º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Saúde no valor de R$ 10.000,00 Resolução CIB RS 236/2014 para a atenção a saúde do homem.

OBS: Está sendo aberto o Crédito Especial para criação da rubrica, por não estar previsto no orçamento o repasse desse valor.

# Emendar PPA e LDO

Ação: 1.457 Incentivo a Saúde do Homem PEAISH RS
Função:10 Saúde
Sub função: 301 Atenção Básica
Programa de Governo: 129 Estratégia Saúde da Família
Produto: Homens assistidos- exames laboratoriais
Recurso: 4090 PSF

PG 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

# PLANO DE APLICAÇÃO
## RESOLUÇÃO CIB Nº236/2014
## INCENTIVO À SAÚDE DO HOMEM PEAISH RS

**ANO DA PROPOSTA: 2022**

**RECURSO TOTAL: R$ 10.000,00**

| ITEM | TIPO DE RECURSO | APLICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1. | INCENTIVO A SAUDE DO HOMEM PEAISH RS | DISPONIBILIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS E DE IMAGEM | R$ 10.000,00 |
| | | TOTAL: | R$ 10.000,00 |

São Francisco de Assis, 11 de março de 2022.

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

**LEONARDO PILAR**
**Secretário Municipal de Saúde**

ÃO DE FISIOTERAPEUTA PARA REABILITAÇÃO PÓS COVID, PLANO DE
APLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 828/2021, INCENTIVO FEDERAL DE
CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO
DA COVID-19, RECURSO NO VALOR TOTAL DE R$ 89.723,76
(OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS COM SETENTA
E SEIS CENTAVOS), QUE SERÃO DESTINADO PARA A AQUISIÇÃO DE
EPI'S, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE
FISIOTERAPEUTA PARA REABILITAÇÃO PÓS COVID-19, PORTARIA
SES Nº 635/2021, PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO PARA
A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS) IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE
REMUNERAR, R$, NO VALOR TOTAL DE R$ 30.000,00, QUE
SERÃO UTILIZADOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A
ESTRUTURAÇÃO DA EST ITALIANO, AQUISIÇÃO DE TORNO,
DE CORREMÃO, CONFECÇÃO DE UMA PLACA COM O LOGO
PARA REMUNERAR E REFORMA DA EST ITALIANO, PLANO DE
APLICAÇÃO PORTARIA SES Nº 635/2021, PROGRAMA ESTADUAL DE
INCENTIVO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS) INCENTIVO DAS
EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS EM SAÚDE (EAP/ESB),
NO VALOR DE R$ 26.040,33 (VINTE E SEIS MIL E QUARENTA
REAIS COM TRINTA E TRÊS CENTAVOS), DESTINADO PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFECÇÃO DE
DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES E TREINAMENTO PARA
EQUIPE DE SAÚDE, COMPLEMENTO 05/2021, VINCULO
PLANO DE APLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 781/2021, AÇÕES DE
TRIAGEM DE APOIO À GESTANTE (PRÉ-NATAL) PUERPÉRIO, NO VALOR
TOTAL DE R$ 16.670,50 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA
COM CINQUENTA CENTAVOS) DESTINADO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPA-
MENTOS DE ENFERMAGEM, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
MATERIAL DE ENFERMAGEM, PLANO DE APLICAÇÃO PORTARIA Nº
RECURSO DE CUSTEIO PARA CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
ATENDIMENTO DA COVID-19 CREDENCIADO, NO VALOR TOTAL DE R$
(CINCO E VINTE MIL REAIS) QUE SERÁ UTILIZADO PARA O PAGAMENTO

DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICO, ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONTRATADOS PARA A UNIDADE CENTRAL. TODOS ESTES PLANOS DE APLICAÇÃO APRESENTADOS FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO E SEM RESSALVAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEONARDO PILAR, TAMBÉM APRESENTOU PARA APROVAÇÃO O PLANO DE APLICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE REFERENTE À PROPOSTA 120 94049600012100 2, PORTARIA Nº 3120, AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, NO VALOR TOTAL DE R$ 249.321,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, NO TIPO FURGÃO. ESTE PLANO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEONARDO PILAR, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO O PLANO DE APLICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA 120 94049600012100 2, PORTARIA Nº 3120, AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, NO VALOR TOTAL R$ 249.321,00 (DUZENTOS QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS) PARA A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, DO TIPO FURGÃO. ESTE PLANO DE APLICAÇÃO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. O SECRETÁRIO APRESENTOU PARA APROVAÇÃO O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO CIB Nº 238/2014, INCENTIVO À SAÚDE DO HOMEM REAIS NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00, QUE SERÁ APLICADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE IMAGEM. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. LEONARDO PILAR INFORMOU AOS CONSELHEIROS SOBRE O RECEBIMENTO DA UNIDADE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, DESTINADA À BUSCA DE PACIENTES, OS USUÁRIOS SERÃO ENCAMINHADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO SEU TERRITÓRIO. TAMBÉM RELATOU SOBRE AS NEGOCIAÇÕES DA ESCALA MENSAL DOS ESF DO MUNICÍPIO, MAS RESSALTOU QUE NENHUMA UNIDADE FICARÁ SEM O ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS

PG 03

O PRESIDENTE DO CONSELHO, SR JOÃO MACIEL MONTEIRO, RELATOU EXPERIÊNCIA HOSPITALAR NO ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS PROFISSIONAIS MÉDICOS. DO DA FALTA DO PROFISSIONAL NA UNIDADE REFERÊNCIA, DO AO CONHECIMENTO DO SECRETÁRIO PARA BUSCAR O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DECIDIU AS REUNIÕES ORDINÁRIAS OCORRERÃO NA ÚLTIMA TERÇA NO MÊS, NO HORÁRIO DAS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRO A PRESENTE ATA

R. [illegible] Dorvalina Durando, Maria de Souza, [illegible]
[illegible], Paulo Valéria, Rosa E. [illegible], Angelina
Elaine R. Monteiro, Andreia Bonetti, [illegible]
[illegible] Rita, Silvia, Agnes P.D. [illegible], [illegible]
[illegible] D.M., [illegible]

PG 10

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## São Francisco de Assis – RS

## LISTA DE PRESENÇA

### Reunião extraordinária de 22 março de 2022.

| NOME | ENTIDADE QUE REPRESENTA | ASSINATURA |
|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |
| [illegible] | [illegible] | |

PG 11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

# RESOLUÇÃO Nº 236/14 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

a Portaria GM/MS nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

a Portaria 4.279/2011, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção a Saúde no âmbito do SUS;

a Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Política Estadual de Saúde do Homem do Rio Grande do Sul, pautada pelos princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH), pela Portaria GM/MS nº 1.944, de 27 de agosto de 2009, cujo objetivo é promover a saúde integral dos homens, priorizando o acesso/acolhimento dos homens na atenção básica, enquanto coordenadora do cuidado em saúde na rede de atenção à saúde, com vistas a reduzir os índices de internações por causas sensíveis à atenção básica;

a necessidade de materialização da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem nos serviços de atenção básica dos municípios no Estado do Rio Grande do Sul para execução de atividades prioritárias da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) no âmbito da rede SUS;

o Plano Plurianual do Estado do Rio Grande do Sul 2012-2015, que tem como meta de implantação da Política de Integral de saúde do Homem em 158 municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

a cooperação entre os entes federativos, onde o Estado tem papel complementar às ações da União na saúde do homem;

o interesse de 80 municípios em implantar a Política de Atenção Integral em Saúde do Homem em seu território, através do envio de Projeto de Implantação de Saúde do Homem para o Ministério da Saúde e/ou Plano de Ação Contínua em Promoção e Prevenção em Saúde do Homem para o SES/RS no ano de 2013;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/05/14.

PG 12

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir incentivo financeiro aos municípios que implantarem ações da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem (PEAISH) no âmbito da rede SUS do Estado do Rio Grande do Sul, com ênfase no fortalecimento da atenção básica em saúde.

**Art. 2°** - As diretrizes para o acesso e acolhimento do público masculino nos serviços de saúde, no contexto da Atenção Básica em Saúde serão estabelecidas em Portaria específica, que instituirá Diretrizes técnicas bem como Grupo Condutor para a implantação da Linha de Cuidado da Saúde do Homem.

**Art. 3°** - São sugeridas ações estratégicas complementares, para o cuidado integral da saúde do homem:

- Possibilidade de instaurar Terceiro Turno nas Unidades Básicas de Saúde, através do incentivo financeiro da Política de Incentivo a Estratégia de Saúde da Família (PIES), conforme Resolução n° 280/14 – CIB/RS;
- Possibilidade de contratação de segundo enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, conforme Portaria Estadual n° 503/2013.

**Art. 4º** - A adesão a este incentivo financeiro implica o comprometimento dos municípios em:

**1** - garantir a participação de suas equipes de saúde em processos de formação, qualificação e educação permanente em saúde do homem;

**2** - participação dos profissionais de saúde nas Reuniões Macrorregionais para implantação da saúde do homem;

**3** - Após reuniões por macrorregional, desenvolver pelo menos uma ação contínua em promoção e prevenção em saúde do homem, enquanto experiência piloto de implantação da Política de Atenção Integral à Saúde do Homem no contexto da Atenção Básica;

**4** – Garantir, prioritariamente, o incentivo financeiro aos serviços de Atenção Básica em Saúde do município que estarão desempenhando as ações contínuas em saúde do homem;

**5** - Expandir, após recebimento do recurso, ações contínuas de promoção e prevenção da saúde do homem nos seguintes eixos prioritários aos serviços da Atenção Básica em saúde da região e na constituição da rede de atenção à saúde do homem:

- Territorialidade e controle social;
- Saúde mental, álcool e outras drogas;
- Sexualidade e reprodução, com estímulo a paternidade participativa;
- Violências (doméstica e urbana) e causas externas (acidentes de transporte e de trabalho);

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- Saúde do trabalhador;
- Envelhecimento Ativo (promoção, prevenção e reabilitação de doenças crônicas e neoplasias).

**§ 1°** - Recomenda-se aos municípios que já possuem implantado o 3° turno em um ou mais serviços da Atenção Básica incluir ações específicas em saúde do homem.

**§ 2°** - Os municípios contemplados com repasse de incentivo federal à saúde do homem, regulamentado na Portaria n° 2.708/2011, estarão aptos a solicitar o incentivo financeiro estadual conforme esta Resolução, apenas após o total usufruto do recurso federal que lhe foi repassado fundo a fundo, podendo demandar, à equipe da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem, apoio técnico a fim de instituir ações em saúde do homem em seu território.

**Art. 5º** - O valor do incentivo será disposto da seguinte forma, conforme população masculina, entre a faixa etária dos 18 a 59 anos de idade:

**I.** Para os municípios com até 10 mil habitantes, e que atenderem os requisitos do Art. 2º e Art. 4°, o referido incentivo será no valor de R$ 10.000(dez mil reais), em parcela única.

**II.** Para os municípios com população entre 10 e 50 mil habitantes, e que atenderem os requisitos do Art. 4°, o referido incentivo será no valor de R$ 20.000,00 (20 mil reais) em parcela única.

**III.** Para os municípios com população entre 50 e 100 mil habitantes, e que atenderem os requisitos do Art. 4°, o referido incentivo será no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única.

**IV.** Para os municípios com mais de 100 mil habitantes, e que atenderem os requisitos do Art. 4°, o referido incentivo será no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única.

**Art. 6º** - A adesão dos municípios ao projeto ocorrerá via Internet no portal da Secretaria Estadual de Saúde (FORMSUS) e está condicionado à inclusão dos seguintes documentos:

- Termo de Compromisso (ANEXO I) assinado pelo gestor municipal.
- Ata de recebimento na Comissão Intergestora Regional (CIR) e Conselho Municipal de Saúde.
- Plano de Ação para Implantação da Política de Saúde do Homem, conforme diretrizes técnicas contidas no ANEXO II.

**Art. 7º** - Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, anualmente, podendo ser gastos em despesas de custeio e aquisições de equipamentos permanentes para implantação e implementação da saúde do

PG 14

homem, com ênfase na ampliação e qualificação do acesso e acolhimento dos homens, bem como na redução de internações por causas sensíveis à atenção básica.

**Art. 8º** - O monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da saúde do homem nos municípios será realizado através de visitas e reuniões técnicas, ações de Educação Permanente, envio de relatório anual das ações realizadas com a sistematização do número de acesso de homens, na faixa etária dos 18 a 59 anos por motivo de consulta e raça/etnia, via portal do FORMSUS e inserir no Relatório Anual de Gestão (RAG) pelo SARSUS.

**Parágrafo Único** - As visitas técnicas, relatórios e impacto das ações através do indicador de acesso dos homens aos serviços de atenção básica, serão analisados por Grupo Condutor de Saúde do Homem em Portaria específica que visa Implantar diretrizes técnicas para a Linha de Cuidado Estadual em Saúde do Homem.

**Art. 9º** - A continuidade do recebimento do recurso em ano posterior, estará condicionado ao cumprimento do Artigo 8°.

**Art. 10** - O montante de recursos a ser disponibilizado para o início da execução desta Resolução, é de um 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), que será utilizado mediante adesão dos municípios.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alteração.**

PG 15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

# ANEXO I- RESOLUÇÃO Nº 236/14 – CIB/RS

## TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A SECRETARIA DA SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL E A SECRETARIA MUNICIAL DA SAÚDE DE .....

A Secretaria Municipal da Saúde de .....na pessoa do(a) secretário(a) Sr. (a) XXXXXX vem por meio deste termo demonstrar o compromisso em manter uma agenda contínua visando a implantação e implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no Município de XXXXXXXX, por meio da adesão a ações em saúde prioritárias da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) no âmbito da Rede SUS do Estado do Rio Grande do Sul, com ênfase no fortalecimento da atenção básica em saúde.

O presente termo tem por finalidade a aproximação da SES com a Secretaria Municipal da Saúde

Dentre as ações propostas estão:

- Planejar, em conjunto com a assessoria da saúde do Homem do RS, executar e dar continuidade a nível municipal de ações integrais à saúde do homem.Comunicar qualquer alteração nas ações, bem como suspensão das atividades, no prazo de 30 dias, à gestão estadual, para que forneça assessoria às dificuldades enfrentadas pelos profissionais de saúde;
- Garantir, prioritariamente, o incentivo financeiro aos serviços de Atenção Básica em Saúde do município que estarão desempenhando as ações contínuas em saúde do homem.
- Expandir, após recebimento do recurso, pelo menos uma ação contínua (com freqüência diária, semanal e/ou mínima quinzenal) de promoção e prevenção da saúde do homem em cada um dos seguintes eixos prioritários aos serviços da Atenção Básica em saúde da região e na constituição da rede de atenção à saúde do homem:
  - Territorialidade e controle social;
  - Saúde mental, álcool e outras drogas;
  - Sexualidade e reprodução, com estímulo a paternidade participativa;
  - Violências (doméstica e urbana) e causas externas (acidentes de transporte e de trabalho);
  - Saúde do trabalhador;
  - Envelhecimento Ativo (promoção, prevenção e reabilitação de doenças crônicas e neoplasias)
- Incentivar a participação de profissionais de saúde nas formações e capacitações para os trabalhadores da saúde sobre a política de saúde do homem, bem como oferecer subsídios para que estes possam ser multiplicadores de propostas de implantação de projetos em saúde do homem em outros serviços da Rede SUS do município;

- Incluir nos documentos de qualificação do usuário do SUS na Atenção Básica o quesito sexo (masculino) ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

•Definir no seu planejamento anual de saúde metas e indicadores a partir do perfil epidemiológico do município com estudo desagregado por recorte de gênero (sexo/ masculino. Analisar e sistematizar o o número de acesso dos homens na atenção básica por faixa etária 18 a 59 anos e por procedimento, com o intuito de perceber o impacto desta proposta para o acesso e continuidade do cuidado da população masculina e a redução de internações sensíveis à atenção básica em saúde;

• Inserir no Plano Municipal de Saúde a Política Municipal de Saúde do Homem, contendo ações e metas a serem desenvolvidas;

• Auxiliar na discussão e planejamento da Linha de Cuidado Integral em Saúde do Homem;

Porto Alegre, ___ de _____ de 2014.

_____
Nome
Secretário Municipal de Saúde de .....

_____
Nome
Coordenação Atenção Básica em Saúde de.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

## ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº 236/14 – CIB/RS

**Roteiro de Plano de ação de implantação da Política Municipal de Saúde do Homem**

Ano: Município:

Coordenadoria Regional de Saúde: Região de Saúde:

Nome do responsável pela Saúde do Homem no Município:

E-mail: Telefone:

Compromissos Cumpridos pelo Munícipio:

( )Implementação de Ações Contínuas de Promoção e Prevenção em Saúde do Homem, conforme Matriz, para todas equipes de Atenção Básica, incluídas de forma facultativa nas Unidades de Atenção Básica de Saúde Prisional, Equipes de Saúde da família Indígenas e Equipes de Saúde da família Quilombola, para posterior monitoramento das ações;
( ) Sistematização e análise de indicador de saúde do homem no que se refere ao acesso à saúde do homem por faixa etária e motivo de consulta.
( )Implantação da Atenção Integral à Saúde do Homem em equipes com 3° turno;
( )Garantia de apoio institucional e sensibilização dos profissionais de saúde do município em conformidade com as diretrizes técnicas da saúde do homem.

**Pactuação:**

1. 100% das Equipes de saúde da Família e Unidades Básicas de saúde que implantaram a Atenção em Saúde do Homem, através de ações contínuas de Cuidado Integral à Saúde do Homem até ano posterior.
4. Pelo menos 80% dos profissionais da rede de saúde, em especial da Rede de Atenção Básica em Saúde capacitados acerca das Diretrizes técnicas em saúde do homem.
5. Informações Adicionais da População masculina:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

| Equipes de ESF/ UBS | Ações Contínuas (por eixo e diretriz técnica) | Objetivo | Referência para Saúde do Homem (para ações e indicador de saúde) | Profissionais envolvidos nas ações contínuas por equipe | Profissionais envolvidos nas ações contínuas |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

PG 28

População Residente - Rio Grande do Sul
**População residente por Município e Faixa Etária detalhada**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**Sexo: Masculino**
**Faixa Etária detalhada: 18 anos a 59 anos**
**Período:2012**

| Município | 18 anos | 19 anos | 20 a 24 anos | 25 a 29 anos | 30 a 34 anos | 35 a 39 anos | 40 a 44 anos | 45 a 49 anos | 50 a 54 anos | 55 a 59 anos | Total | Impacto financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 430003 Aceguá | 38 | 37 | 163 | 172 | 158 | 184 | 177 | 163 | 153 | 131 | 1376 | 10.000 |
| 430040 Alegrete | 697 | 681 | 3138 | 2778 | 2433 | 2447 | 2695 | 2767 | 2328 | 2083 | 22047 | 20.000 |
| 430045 Alegria | 35 | 30 | 95 | 107 | 124 | 131 | 153 | 183 | 185 | 153 | 1196 | 10.000 |
| 430060 Alvorada | 1831 | 1790 | 8378 | 8217 | 7497 | 6751 | 6632 | 6080 | 5216 | 4090 | 56482 | 25.000 |
| 430160 Bagé | 1009 | 993 | 4721 | 4518 | 3916 | 3711 | 3783 | 3925 | 3399 | 2807 | 32782 | 20.000 |
| 430220 Boa Vista do Buricá | 58 | 56 | 254 | 218 | 192 | 225 | 283 | 282 | 241 | 196 | 2005 | 10.000 |
| 430222 Boa Vista do Cadeado | 20 | 19 | 85 | 74 | 83 | 97 | 88 | 105 | 101 | 87 | 759 | 10.000 |
| 430235 Bom Princípio | 107 | 109 | 572 | 586 | 494 | 471 | 501 | 499 | 397 | 324 | 4060 | 10.000 |
| 430245 Boqueirão do Leão | 73 | 70 | 311 | 328 | 294 | 282 | 281 | 269 | 234 | 213 | 2355 | 10.000 |
| 430290 Cacequi | 124 | 118 | 503 | 464 | 425 | 406 | 466 | 508 | 466 | 383 | 3863 | 10.000 |
| 430310 Cachoeirinha | 969 | 984 | 5074 | 5328 | 4880 | 4269 | 4230 | 4124 | 3680 | 2754 | 36292 | 20.000 |
| 430320 Cacique Doble | 51 | 46 | 172 | 161 | 122 | 161 | 194 | 180 | 160 | 128 | 1375 | 10.000 |
| 430367 Campestre da Serra | 26 | 22 | 76 | 107 | 106 | 130 | 128 | 150 | 112 | 102 | 959 | 10.000 |
| 430390 Campo Bom | 537 | 534 | 2662 | 2846 | 2466 | 2273 | 2399 | 2266 | 1934 | 1453 | 19370 | 20.000 |
| 430420 Candelária | 236 | 231 | 1096 | 1139 | 1108 | 1119 | 1121 | 1052 | 928 | 855 | 8885 | 10.000 |
| 430430 Cândido Godói | 62 | 55 | 210 | 196 | 207 | 231 | 269 | 281 | 282 | 223 | 2016 | 10.000 |
| 430435 Candiota | 83 | 81 | 375 | 355 | 339 | 293 | 341 | 346 | 310 | 230 | 2753 | 10.000 |
| 430440 Canela | 350 | 339 | 1591 | 1706 | 1602 | 1403 | 1415 | 1353 | 1091 | 851 | 11701 | 10.000 |
| 430460 Canoas | 2640 | 2671 | 13706 | 14314 | 13132 | 11085 | 10811 | 10774 | 9895 | 7803 | 96831 | 25.000 |
| 430500 Catuípe | 69 | 68 | 322 | 312 | 256 | 300 | 342 | 330 | 360 | 274 | 2633 | 10.000 |
| 430510 Caxias do Sul | 3615 | 3773 | 20863 | 22878 | 19637 | 17018 | 15680 | 15464 | 13571 | 10369 | 142868 | 30.000 |
| 430540 Chiapetta | 31 | 30 | 135 | 138 | 115 | 131 | 168 | 156 | 136 | 125 | 1165 | 10.000 |
| 430600 Crissiumal | 116 | 106 | 433 | 453 | 432 | 461 | 519 | 526 | 484 | 462 | 3992 | 10.000 |
| 430610 Cruz Alta | 496 | 499 | 2487 | 2406 | 2107 | 1979 | 2018 | 2036 | 1862 | 1493 | 17383 | 20.000 |
| 430613 Cruzaltense | 21 | 18 | 68 | 61 | 51 | 64 | 101 | 106 | 76 | 81 | 647 | 10.000 |
| 430620 Cruzeiro do Sul | 95 | 96 | 479 | 475 | 436 | 474 | 445 | 481 | 427 | 394 | 3802 | 10.000 |
| 430695 Entre Rios do Sul | 29 | 25 | 82 | 85 | 71 | 112 | 107 | 115 | 108 | 73 | 807 | 10.000 |

PG 23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

| Município | 18 anos | 19 anos | 20 a 24 anos | 25 a 29 anos | 30 a 34 anos | 35 a 39 anos | 40 a 44 anos | 45 a 49 anos | 50 a 54 anos | 55 a 59 anos | Total | Impacto financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 430693 Entre-Ijuís | 72 | 67 | 284 | 287 | 275 | 257 | 348 | 310 | 320 | 307 | 2527 | 10.000 |
| 430700 Erechim | 787 | 812 | 4334 | 4461 | 4046 | 3515 | 3462 | 3298 | 2827 | 2296 | 29838 | 20.000 |
| 430755 Estação | 53 | 52 | 244 | 219 | 185 | 221 | 216 | 237 | 188 | 162 | 1777 | 10.000 |
| 430790 Farroupilha | 545 | 569 | 3095 | 3130 | 2544 | 2446 | 2537 | 2582 | 2098 | 1503 | 21049 | 20.000 |
| 430825 Floriano Peixoto | 17 | 16 | 59 | 63 | 67 | 71 | 88 | 82 | 79 | 90 | 632 | 10.000 |
| 430845 Fortaleza dos Valos | 39 | 37 | 152 | 144 | 163 | 169 | 175 | 193 | 140 | 123 | 1335 | 10.000 |
| 430890 Getúlio Vargas | 138 | 133 | 601 | 599 | 626 | 508 | 571 | 582 | 541 | 442 | 4741 | 10.000 |
| 430910 Gramado | 264 | 262 | 1313 | 1430 | 1320 | 1278 | 1284 | 1171 | 1005 | 741 | 10068 | 20.000 |
| 430915 Gramado Xavier | 37 | 34 | 146 | 171 | 155 | 141 | 159 | 153 | 110 | 89 | 1195 | 10.000 |
| 430920 Gravataí | 2159 | 2166 | 10952 | 11667 | 10797 | 8826 | 8420 | 8180 | 7892 | 6629 | 77688 | 25.000 |
| 430930 Guaíba | 792 | 800 | 4041 | 4005 | 3581 | 3278 | 3080 | 3135 | 2970 | 2338 | 28020 | 20.000 |
| 430940 Guaporé | 180 | 189 | 1024 | 980 | 961 | 818 | 814 | 882 | 763 | 594 | 7205 | 10.000 |
| 430710 Herval | 50 | 48 | 212 | 214 | 211 | 233 | 228 | 259 | 216 | 210 | 1881 | 10.000 |
| 431000 Ibirubá | 160 | 158 | 787 | 861 | 719 | 608 | 695 | 696 | 615 | 571 | 5870 | 10.000 |
| 431020 Ijuí | 652 | 651 | 3232 | 3309 | 3001 | 2727 | 2681 | 2668 | 2440 | 2106 | 23467 | 20.000 |
| 431030 Ilópolis | 32 | 29 | 129 | 165 | 135 | 138 | 140 | 137 | 157 | 148 | 1210 | 10.000 |
| 431057 Itapuca | 20 | 18 | 76 | 89 | 67 | 74 | 92 | 109 | 86 | 61 | 692 | 10.000 |
| 431060 Itaqui | 358 | 348 | 1595 | 1454 | 1290 | 1295 | 1314 | 1323 | 1182 | 915 | 11074 | 20.000 |
| 431087 Jacuizinho | 21 | 19 | 79 | 106 | 93 | 88 | 70 | 112 | 82 | 88 | 758 | 10.000 |
| 431130 Lagoa Vermelha | 247 | 232 | 985 | 984 | 942 | 911 | 995 | 960 | 819 | 745 | 7820 | 10.000 |
| 431140 Lajeado | 600 | 610 | 3244 | 3726 | 3126 | 2722 | 2678 | 2609 | 2278 | 1719 | 23312 | 20.000 |
| 431180 Marau | 314 | 329 | 1815 | 1859 | 1645 | 1439 | 1371 | 1329 | 1076 | 873 | 12050 | 20.000 |
| 431215 Mato Leitão | 27 | 27 | 146 | 167 | 152 | 141 | 169 | 159 | 147 | 97 | 1232 | 10.000 |
| 431217 Mato Queimado | 12 | 12 | 51 | 39 | 51 | 69 | 65 | 70 | 60 | 56 | 485 | 10.000 |
| 431240 Montenegro | 486 | 496 | 2617 | 2916 | 2391 | 2129 | 2023 | 2069 | 1913 | 1541 | 18581 | 20.000 |
| 431260 Muçum | 32 | 32 | 156 | 163 | 146 | 150 | 162 | 193 | 149 | 150 | 1333 | 10.000 |
| 431301 Nova Candelária | 22 | 22 | 112 | 92 | 105 | 99 | 108 | 95 | 123 | 102 | 880 | 10.000 |
| 431310 Nova Palma | 62 | 59 | 266 | 251 | 189 | 226 | 222 | 251 | 202 | 191 | 1919 | 10.000 |

PG 20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

| Município | 18 anos | 19 anos | 20 a 24 anos | 25 a 29 anos | 30 a 34 anos | 35 a 39 anos | 40 a 44 anos | 45 a 49 anos | 50 a 54 anos | 55 a 59 anos | Total | Impacto financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 431755 Santo Antônio do Palma | 16 | 17 | 87 | 93 | 71 | 75 | 107 | 81 | 91 | 65 | 703 | 10.000 |
| 431775 Santo Antônio do Planalto | 13 | 14 | 68 | 66 | 55 | 54 | 69 | 102 | 74 | 55 | 570 | 10.000 |
| 431790 Santo Cristo | 116 | 116 | 568 | 480 | 491 | 504 | 597 | 637 | 543 | 465 | 4517 | 10.000 |
| 431810 São Francisco de Assis | 155 | 149 | 660 | 595 | 566 | 609 | 658 | 739 | 686 | 600 | 5417 | 10.000 |
| 431842 São João da Urtiga | 39 | 35 | 143 | 150 | 119 | 173 | 202 | 203 | 187 | 189 | 1440 | 10.000 |
| 431900 São Marcos | 184 | 184 | 897 | 835 | 793 | 695 | 763 | 847 | 680 | 500 | 6378 | 10.000 |
| 431910 São Martinho | 48 | 45 | 184 | 171 | 152 | 184 | 203 | 232 | 222 | 204 | 1645 | 10.000 |
| 431930 São Paulo das Missões | 51 | 47 | 189 | 179 | 156 | 201 | 247 | 294 | 285 | 233 | 1882 | 10.000 |
| 431973 São Valério do Sul | 24 | 24 | 117 | 94 | 69 | 88 | 80 | 62 | 82 | 81 | 721 | 10.000 |
| 431980 São Vicente do Sul | 72 | 68 | 292 | 292 | 262 | 287 | 317 | 319 | 279 | 253 | 2441 | 10.000 |
| 432000 Sapucaia do Sul | 1130 | 1127 | 5608 | 5779 | 5393 | 4679 | 4495 | 4386 | 3878 | 3175 | 39650 | 20.000 |
| 432030 Selbach | 43 | 43 | 207 | 182 | 144 | 134 | 205 | 208 | 195 | 137 | 1498 | 10.000 |
| 432067 Sinimbu | 81 | 81 | 410 | 389 | 376 | 395 | 379 | 366 | 353 | 328 | 3158 | 10.000 |
| 432080 Soledade | 256 | 253 | 1220 | 1180 | 1088 | 953 | 1007 | 1007 | 862 | 806 | 8632 | 10.000 |
| 432140 Tenente Portela | 116 | 115 | 536 | 446 | 430 | 404 | 392 | 441 | 430 | 377 | 3687 | 10.000 |
| 432145 Teutônia | 237 | 241 | 1255 | 1256 | 1193 | 1158 | 1035 | 979 | 928 | 782 | 9064 | 10.000 |
| 432163 Três Arroios | 24 | 21 | 74 | 78 | 78 | 100 | 132 | 131 | 121 | 120 | 879 | 10.000 |
| 432170 Três Coroas | 212 | 217 | 1133 | 1198 | 1071 | 984 | 947 | 811 | 677 | 531 | 7781 | 10.000 |
| 432195 Trindade do Sul | 46 | 45 | 197 | 163 | 178 | 189 | 193 | 229 | 206 | 169 | 1615 | 10.000 |
| 432240 Uruguaiana | 1086 | 1058 | 4946 | 4857 | 4493 | 4253 | 4171 | 4070 | 3482 | 2725 | 35141 | 20.000 |
| 432250 Vacaria | 515 | 506 | 2422 | 2495 | 2271 | 2090 | 2105 | 2049 | 1811 | 1430 | 17694 | 20.000 |
| 432260 Venâncio Aires | 551 | 543 | 2647 | 2776 | 2519 | 2454 | 2549 | 2531 | 2186 | 1850 | 20606 | 20.000 |
| 432270 Vera Cruz | 204 | 196 | 902 | 1012 | 897 | 887 | 945 | 904 | 719 | 656 | 7322 | 10.000 |
| 432300 Viamão | 2089 | 2056 | 9797 | 9701 | 8980 | 8222 | 7877 | 7743 | 6808 | 5707 | 68980 | 25.000 |
| 432330 Vila Flores | 27 | 30 | 166 | 119 | 108 | 95 | 123 | 149 | 140 | 108 | 1065 | 10.000 |
| 432345 Vila Nova do Sul | 35 | 31 | 117 | 118 | 122 | 124 | 163 | 177 | 135 | 154 | 1176 | 10.000 |
| Total | | | | | | | | | | | Total | 1.485.000 |

Fontes:
1980, 1991, 2000 e 2010: IBGE - Censos Demográficos
1996: IBGE - Contagem Populacional

PG 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

| Município | 18 anos | 19 anos | 20 a 24 anos | 25 a 29 anos | 30 a 34 anos | 35 a 39 anos | 40 a 44 anos | 45 a 49 anos | 50 a 54 anos | 55 a 59 anos | Total | Impacto financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 431335 Nova Roma do Sul | 25 | 25 | 122 | 124 | 96 | 121 | 150 | 176 | 124 | 106 | 1069 | 10.000 |
| 431340 Novo Hamburgo | 2041 | 2054 | 10315 | 10156 | 9273 | 8445 | 8865 | 8963 | 7313 | 5536 | 72961 | 25.000 |
| 431342 Novo Machado | 29 | 27 | 106 | 91 | 109 | 125 | 147 | 166 | 171 | 162 | 1133 | 10.000 |
| 431350 Osório | 350 | 347 | 1738 | 1928 | 1551 | 1362 | 1415 | 1430 | 1193 | 1075 | 12389 | 20.000 |
| 431360 Paim Filho | 39 | 36 | 131 | 105 | 104 | 130 | 174 | 170 | 167 | 149 | 1205 | 10.000 |
| 431407 Passo do Sobrado | 50 | 48 | 229 | 269 | 220 | 181 | 248 | 240 | 239 | 198 | 1922 | 10.000 |
| 431413 Paulo Bento | 14 | 16 | 88 | 56 | 71 | 78 | 91 | 90 | 92 | 76 | 672 | 10.000 |
| 431430 Pejuçara | 38 | 38 | 176 | 145 | 117 | 147 | 143 | 151 | 142 | 109 | 1206 | 10.000 |
| 431442 Picada Café | 41 | 41 | 215 | 210 | 194 | 206 | 220 | 229 | 197 | 138 | 1691 | 10.000 |
| 431490 Porto Alegre | 10453 | 10803 | 58440 | 63680 | 56395 | 46721 | 42886 | 44885 | 41871 | 34913 | 411047 | 30.000 |
| 431505 Porto Mauá | 20 | 20 | 94 | 67 | 60 | 67 | 93 | 115 | 103 | 70 | 709 | 10.000 |
| 431510 Porto Xavier | 91 | 84 | 336 | 348 | 386 | 382 | 380 | 366 | 380 | 305 | 3058 | 10.000 |
| 431515 Progresso | 60 | 54 | 202 | 235 | 205 | 221 | 279 | 278 | 184 | 216 | 1934 | 10.000 |
| 431535 Quinze de Novembro | 27 | 27 | 127 | 116 | 120 | 127 | 129 | 144 | 135 | 116 | 1068 | 10.000 |
| 431545 Relvado | 14 | 13 | 65 | 67 | 58 | 63 | 62 | 86 | 93 | 84 | 605 | 10.000 |
| 431550 Restinga Seca | 133 | 130 | 591 | 536 | 452 | 463 | 574 | 608 | 568 | 522 | 4577 | 10.000 |
| 431560 Rio Grande | 1590 | 1612 | 8253 | 8471 | 7266 | 6545 | 6108 | 6487 | 6101 | 5384 | 57817 | 25.000 |
| 431630 Roque Gonzales | 48 | 51 | 268 | 219 | 225 | 250 | 263 | 274 | 245 | 236 | 2079 | 10.000 |
| 431645 Salto do Jacuí | 110 | 102 | 423 | 406 | 414 | 435 | 477 | 403 | 380 | 269 | 3419 | 10.000 |
| 431660 Sananduva | 123 | 127 | 659 | 603 | 510 | 482 | 562 | 618 | 564 | 495 | 4743 | 10.000 |
| 431710 Sant'Ana do Livramento | 696 | 650 | 2692 | 2592 | 2445 | 2454 | 2598 | 2887 | 2497 | 2020 | 21531 | 20.000 |
| 431670 Santa Bárbara do Sul | 83 | 77 | 311 | 325 | 255 | 262 | 338 | 358 | 314 | 231 | 2554 | 10.000 |
| 431680 Santa Cruz do Sul | 922 | 945 | 5025 | 5396 | 4783 | 4362 | 4259 | 4356 | 3868 | 3123 | 37039 | 20.000 |
| 431690 Santa Maria | 2214 | 2289 | 12109 | 11614 | 9547 | 8586 | 8520 | 8834 | 7678 | 6101 | 77492 | 25.000 |
| 431720 Santa Rosa | 609 | 607 | 2999 | 2940 | 2725 | 2580 | 2603 | 2413 | 1954 | 1684 | 21114 | 20.000 |
| 431740 Santiago | 425 | 418 | 1966 | 1760 | 1590 | 1549 | 1710 | 1698 | 1513 | 1220 | 13849 | 20.000 |
| 431750 Santo Ângelo | 657 | 650 | 3116 | 2919 | 2636 | 2673 | 2611 | 2522 | 2256 | 1903 | 21943 | 20.000 |
| 431760 Santo Antônio da Patrulha | 333 | 322 | 1493 | 1499 | 1330 | 1316 | 1494 | 1445 | 1302 | 1128 | 11662 | 20.000 |

PG 22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

1981-1990, 1992-1999, 2001-2006: IBGE - Estimativas preliminares para os anos intercensitários dos totais populacionais, estratificadas por idade e sexo pelo MS/SGEP/Datasus.
2007-2009: IBGE - Estimativas elaboradas no âmbito do Projeto UNFPA/IBGE (BRA/4/P31A) - População e Desenvolvimento. Coordenação de População e Indicadores Sociais.
2011-2012: IBGE - Estimativas populacionais enviadas para o TCU, estratificadas por idade e sexo pelo MS/SGEP/Datasus.

PG 23